



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 6124/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região		
Pregão Eletrônico nº 26/2022	Data de abertura: <b>30/12/2022 (sexta-feira)</b>		
Processo Administrativo: 6124/2022	Hora de abertura: às 11h (Horário de Brasília)		
Setor Demandante	Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística		
Sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
Tipo: MENOR PREÇO			
Regime de Execução: Por valor unitário			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: 1 Combustíveis; 2 Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; 3 Higienização de veículos.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	* Não Exigível	CONTRATO	POR GRUPO
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
Não	Não	Não	Não
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,1% (um décimo por cento).			
CONSULTAS AO EDITAL			
<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
Portal do TRT 14ª Região-( <a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao">https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao</a> ).			
Esclarecimentos: e-mail <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a> - Balcão Virtual <a href="https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx">https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx</a> - Telefone: (0xx) 69-3218-6431			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 6124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

(Processo Administrativo nº 6124/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio do(a) Pregoeiro Oficial, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço) (por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: 1 Combustíveis; 2 Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; 3 Higienização de veículos.

1.1.1. Os produtos e serviços serão disponibilizados em oficinas e postos credenciados, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos, bem como para atender ao abastecimento de geradores, todos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Da demanda:

GRUPO ÚNICO				
Item	Tipo de combustível	Valor estimado anual	Valor estimado para 30 meses	Taxa de Administração
1	Gasolina comum	R\$ 258.350,00	R\$ 645.875,00	
2	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços	R\$ 280.000,00	R\$ 700.000,00	
3	Higienização de veículos	R\$ 50.000,00	R\$ 125.000,00	
Total		R\$ 588.350,00	R\$ 1.470.875,00	
Valor Global (total + taxa de administração)			R\$ 1.515.001,25	3%
<b>VALOR GLOBAL - 30 MESES – CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>		<b>R\$ 1.515.001,25</b>		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

- 1.3 A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela acima, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, sobre o preço **GLOBAL DO GRUPO POR 30 MESES**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5 A proposta deverá conter obrigatoriamente **a descrição dos serviços, os valores unitários fixados e todas as especificações mínimas exigidas**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.6 Para auxiliar na elaboração da proposta, o licitante deve observar o exemplo do item 4 do Termo de Referência, anexo a este edital.
- 1.6.1 Os preços ofertados na Proposta não poderão ser superiores aos preços estimados do edital sob pena de desclassificação.
- 1.7 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida neste Termo de Referência.

## 2 **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## 3 **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.3 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.4 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 6124/2022

**4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.4 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.6.5 que detém em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução n.º 7, do CNJ e alterações;
  - 4.6.6 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.6.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.6.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
    - 4.6.9 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
      - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
      - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
      - c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
    - 4.6.10 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.1.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.1.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.1.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.1.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.1.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.1.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7.1.10 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e estejam dentro do prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3.1 Valor unitário e total do item e/ou grupo;
- 6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou contratação dos serviços.
- 6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do GRUPO.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento).

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente e excepcionalmente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.16.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1 no país;
  - 7.29.2 por empresas brasileiras;
  - 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7 O Pregoeiro poderá, em diligência, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sem prejuízo dos itens 5 e 7.29, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, por tempo razoável e adequado, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.7 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

§3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.1.9.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.1.9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.1.10 Ressalvado o disposto no item 9.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.1.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.2 Habilitação Jurídica:**

- 9.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 9.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

---

Passivo Circulante

9.4.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**9.5 Qualificação Técnica:**

9.5.1 A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.2 Conforme Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pelo TRT14, mediante diligências.

9.5.3 Assim, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados poderão ser solicitadas para averiguação, quais sejam: cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos de controle ou execução do contrato, notas fiscais, ordens de serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços.

**10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

10.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

- 10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 6124/2022

**12 DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento do recurso.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:

12.5 Processo Administrativo (PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: [https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\\_processo\\_proad/](https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/)

**13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

15.1 A descrição dos serviços está estabelecida no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6 O prazo de vigência da contratação é o aquele assentado no Termo de Referência ou instrumento contratual.

16.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **17 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA**

17.1 A demanda prevista e o local da instalação estão estabelecidos no item 4 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas nos itens 10 Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

20.1, A vigência contratual será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

#### **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não manter a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa por descumprimento de prazos dos serviços e multa compensatória, conforme item 12.3 do Termo de Referência, anexo III do Edital;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4.6A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4.7A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.4.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 6124/2022

**23 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

23.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

23.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.5. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

23.6. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

23.7. A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

I - Assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

II - Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

V - Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

VI - Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

IX - Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tatame.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico no Portal do TRT 14: [https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\\_processo\\_proad/](https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: [https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\\_processo\\_proad/](https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/), no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 ANEXO I. Modelo de apresentação de proposta;

24.14.2 ANEXO II. Minuta do Contrato;

24.14.3 ANEXO III. Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2022.

Éder Pires Pantoja  
Pregoeiro do TRT 14  
(assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 6124/2022

ANEXO I – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF	CEP
Telefone:		
E-mail:		
Conta Bancária:		

GRUPO ÚNICO				
Item	Tipo de combustível	Valor estimado anual	Valor estimado para 30 meses	Taxa de Administração
1	Gasolina comum	R\$ 258.350,00	R\$ 645.875,00	
2	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços	R\$ 280.000,00	R\$ 700.000,00	
3	Higienização de veículos	R\$ 50.000,00	R\$ 125.000,00	
Total		R\$ 588.350,00	R\$ 1.470.875,00	
Valor Global (total + taxa de administração)				
<b>VALOR GLOBAL - 30 MESES – CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>				

Observação 1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Observação 2. O licitante deve o exemplo do item 4 do termo de referência, anexo a este edital.

Observação 3. A taxa de administração ofertada para a execução dos serviços pode ser positiva, nula (zero) ou negativa, em percentual, observando a particularidade de cada serviço e a estratégia comercial da empresa licitante.

Observação 4. O pregoeiro pode fazer diligências a fim de verificar a exequibilidade da proposta vencedora.

Observação 5. A proposta global/final do licitante deve ser de 30 meses, observando o quadro supra, sob pena de desclassificação.

Observação 6. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

Lugar e data

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Proad n. 6124/2022

ANEXO II  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....

A União, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante - utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços:
- 1.1.1 Combustíveis;
  - 1.1.2 Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços;
  - 1.1.3 Higienização de veículos.
  - 1.1.4 Os produtos e serviços serão disponibilizados em oficinas e postos credenciados, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos, bem como para atender ao abastecimento de geradores, todos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.4 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.5 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor anual da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor global (30 meses) de R\$ ..... (.....), conforme tabela abaixo:

Produto ou serviço	Valor estimativo anual	Valor estimativo global (30 meses)
Combustíveis	R\$	R\$
Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços	R\$	R\$
Higienização de veículos	R\$	R\$
Total	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

3.2 Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de taxa administrativa, o valor correspondente ao percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_por cento) sobre o preço global estimado do contrato.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.5 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 6124/2022

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados e as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados;

5.2 Possibilitar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o acesso para a execução da manutenção dos equipamentos estabelecidos no objeto do contrato;

5.3 Fiscalizar a execução do contrato;

5.4 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conformidade com o tipo e qualidade dos serviços prestados;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

5.6 Providenciar a publicação do resumo do contrato conforme legislação vigente.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Cabe à Contratada, além do previsto na Lei 8.666/93 e normas regulamentares:

6.2 Indicar ao contratante o nome do preposto, mediante Termo de Nomeação de Preposto, conforme anexo II deste Termo de Referência;

6.3 Executar os serviços objeto desta contratação, com observância das normas previstas no instrumento editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente;

6.4 Disponibilizar sistema informatizado, para gerenciamento da frota, conforme detalhamento dos itens 15 a 18 deste Termo de Referência;

6.5 Observar as seguintes condições, quando da assinatura do termo de contrato:

6.6 Declarar que não está inscrita no cadastro de empregadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;

6.7 Declarar, nos termos da Resolução nº 310/2021 do CSJT, que não foi condenada, nem os seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nº 29 e 105;

6.8 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

6.9 Ao término de cada mês, apresentar via sistema informatizado nota fiscal em separado dos serviços de abastecimento, de manutenção, discriminando peças e mão de obra, e de higienização de veículos

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos materiais ou serviços.

- 7.2 pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 7.3 Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:
- 7.4 Sicaf atualizado; ou
- 7.5 a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN; b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa; d) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);
- 7.6 Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;
- 7.7 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.8 A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário;
- 7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

---

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1.1 A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente gestor e fiscal para o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

9.2 O gestor será auxiliado pelo fiscal e pelo chefe da Seção de Transporte e Segurança.

9.3 Caberá ao gestor e ao fiscal, no que couberem, as atribuições elencadas na Portaria nº 716/2019.

9.4 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores **JOSÉ RODRIGUES CENTENO GOMES e REGINALDO DOS REIS BRITO** respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2 Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 6124/2022

**9 CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

11.1 Gerenciamento da aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados para:

11.2 Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para a frota de veículos e para os geradores de energia elétrica pertencentes ao TRT - 14ª Região;

11.2.1 Aquisição de lubrificantes;

11.2.2 Aquisição de produtos afins (Arla 32, graxa, anticorrosivo, etc.).

11.3 Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e serviços em estabelecimentos credenciados para:

11.3.1 Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em postos de combustíveis e/ou oficinas reparadoras, tais como:

11.3.1.1 Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;

11.3.1.2 Instalação de películas e adesivagem;

11.3.1.3 Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas.

11.3.2 Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, tais como:

11.3.2.1 Serviços Mecânicos em Geral;

11.3.2.2 Serviços Elétricos e Eletrônicos;

11.3.2.3 Serviços de Injeção Eletrônica;

11.3.2.4 Serviços de Capotaria;

11.3.2.5 Serviços de Lanternagem e Pintura;

11.3.2.6 Serviços de Refrigeração;

11.3.2.7 Serviços de Retífica;

11.3.2.8 Serviços de Borracharia;

11.3.2.9 Reboque de Veículos;

11.3.2.10 Serviço de reparo e troca de vidros.

11.4 Serviço de Lavagem de Veículos conforme detalhamento a seguir:

11.4.1 Lavagem Simples: compreende os seguintes serviços:

11.4.1.1 Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;

11.4.1.2 Secagem;

11.4.1.3 Limpeza de pneus;

11.4.1.4 Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;

11.4.1.5 Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

- 11.4.1.6 Lavagem de tapetes;
- 11.4.1.7 Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- 11.4.1.8 Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- 11.4.1.9 Outros serviços que se fizerem necessários.

11.4.2 Lavagem Completa: compreende os seguintes serviços:

- 11.4.2.1 Lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques);
- 11.4.2.2 Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- 11.4.2.3 Secagem;
- 11.4.2.4 Enceramento da pintura (aplicação de polimento), utilizando produto adequado à conservação da superfície a ser encerada;
- 11.4.2.5 Limpeza de pneus;
- 11.4.2.6 Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- 11.4.2.7 Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- 11.4.2.8 Lavagem de tapetes;
- 11.4.2.9 Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- 11.4.2.10 Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- 11.4.2.11 Outros serviços que se fizerem necessários;
- 11.4.2.12 Lavagem ecológica (utilização de produtos de limpeza biodegradáveis) na pintura e na parte interna dos veículos.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 Os serviços serão executados da seguinte forma:

12.1.1 Gerenciamento dos serviços por sistema de controle informatizado através de ambiente WEB (internet), mediante uso de sistema operacional (software) e cartões magnéticos ou eletrônicos fornecidos pela CONTRATADA, sendo um para cada veículo ou equipamento (gerdores);

12.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, 5 (cinco) cartões “coringas” desvinculados de qualquer veículo, como cartão reserva para uso em situações excepcionais, como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários;

12.1.3 Acesso à plataforma da CONTRATADA através de ambiente WEB (internet), por meio de senha administrada pelos gestores e fiscais do Contrato, permitindo o gerenciamento de ordens de serviço, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, parametrização de cartões, consulta e emissão de relatórios, bem como o cadastramento de veículos, condutores e usuários;

12.1.4 Disponibilização de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, contendo informações sobre gastos de cada veículo em relação aos abastecimentos e manutenções realizadas, gastos mensais e anuais por veículo, estabelecimentos credenciados/descredenciados, preços dos combustíveis praticados e atualizados diariamente nos postos credenciados, análise do consumo de combustível por veículo, inconsistências, desvios de quilometragem, abastecimentos bloqueados, histórico de manutenção em oficina, utilização dos cartões coringa/máster, distribuição de compras por estabelecimento, Planos de Manutenção Preventiva na Plataforma de Manutenção, que permitam inserir os itens desejados para fins de planejamento de manutenções e revisões futuras, elencando-se quilometragem, período (em meses), marca e modelo de veículos, de acordo os veículos da frota do TRT14, e que possam enviar alertas, via sistema, e-mail e sms, das manutenções de veículos que estão próximas de serem realizadas, quilometragem



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

percorrida pela frota, além de outros relatórios que poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA, com vistas a possibilitar o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas;

12.1.5 Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão nos estabelecimentos conveniados;

12.1.6 Informatização dos dados de consumo no momento do abastecimento, contendo os seguintes dados: quilometragem, identificação do veículo (modelo/placa), identificação do condutor que realizou a transação, identificação do estabelecimento, data e horário, saldo remanescente, tipo de produto ou serviço adquirido, quantidade em litros, valor unitário do combustível em reais nos casos de abastecimento e valor total da transação em reais (R\$);

12.1.7 Viabilização do pagamento do abastecimento e lubrificação (troca de óleo do motor e filtro de óleo) dos veículos junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão;

12.1.8 Viabilização do pagamento junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão para gastos com a compra de produtos como ARLA 32, filtro de ar, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;

12.1.9 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, pelo estabelecimento credenciado, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do TRT da 14ª Região;

12.1.10 O TRT da 14ª Região informará, através dos fiscais do contrato, os limites de crédito mensais para abastecimento, manutenção e higienização para cada cartão;

12.2 A CONTRATADA deverá repassar ao TRT da 14ª Região todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;

12.3 A CONTRATADA deverá promover o cadastramento dos funcionários do TRT da 14ª Região que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de gestor/administrador (com poderes de alteração de limites de crédito, gerenciamento de ordens de serviço, entre outros) e de usuário (apenas com acesso a relatórios);

12.4 A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os fiscais do Contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação;

12.5 O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo, em face de existência de veículos bicomcombustíveis (flex) na frota do TRT da 14ª Região;

12.6 A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

12.7 A utilização do cartão só será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede credenciada da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a identificação do condutor do veículo no ato da operação. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação do condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

12.8 O bloqueio do uso do cartão e o cancelamento serão imediatos para os casos de perda ou extravio;

12.9 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

- 12.10 Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca de senha de acesso. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE;
- 12.11 O sistema da CONTRATADA deverá permitir a inicialização da Ordem de Serviço tanto pela Rede Credenciada como pelos fiscais do Contrato.
- 12.12 Nos serviços de manutenção, as cotações deverão indicar, além do preço, a data de início e do final do serviço.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AFERIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

- 13.1 Quando da realização do orçamento inicial, nos serviços de manutenção, a contratada deverá, via sistema, enviar pedidos de elaboração de orçamento a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção;
- 13.2 Para os serviços de abastecimento, será observada a faixa de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, dos preços mínimos e máximos do período;
- 13.3 Para o serviço de lavagens, será realizada pesquisa de preços dentre as credenciadas na rede da contratada no município da prestação do serviço;
- 13.4 O Contratante notificará as credenciadas, quando forem verificados preços menores em oficinas não credenciadas;
- 13.5 O Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de novas oficinas.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CARTÕES**

- 14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões individuais e intransferíveis que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 54 (cinquenta e quatro) cartões para abastecimento e 54 (cinquenta e quatro) cartões para manutenção, de acordo com a relação de veículos constantes do Anexo I ao presente Termo de Referência;
- 14.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda:
- 14.2.1 Cartões de abastecimentos destinados para utilização nos geradores de energia elétrica de todas as unidades do Tribunal;
- 14.2.2 05 (cinco) cartões não vinculados, tipo CORINGA, funcionando como cartão reserva para eventualidades como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários.
- 14.3 Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;
- 14.4 Os cartões não poderão ser cobrados, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para o TRT da 14ª Região;
- 14.5 A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões imprimindo em cada um a identificação do CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo e o tipo de combustível, no caso dos cartões de abastecimento;
- 14.6 Não será necessário o envio de cartões para os serviços de manutenção, pois as autorizações serão realizadas através do sistema da CONTRATADA, em ambiente WEB (internet);
- 14.7 Os relatórios gerenciais deverão permitir a segregação dos gastos com abastecimento, com manutenção, especificando os gastos com peças e mão de obra e com higienização veicular.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRT - 14ª REGIÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

15.1 A discriminação da frota de veículos do TRT da 14ª Região encontra-se no Anexo I, do Termo de Referência e durante a vigência da contratação poderá sofrer acréscimo ou diminuição de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, o que poderá acarretar alteração no consumo de produtos ou serviços para mais ou para menos, sendo que tal fato não poderá onerar a taxa de administração contratada;

15.2 Quanto ao abastecimento deverão ser observados os seguintes aspectos:

15.2.1 Estão contemplados nesta contratação veículos cedidos por repartições/órgãos públicos e veículos locados;

15.2.2 Para os veículos locados, o objeto desta contratação ficará restrito ao abastecimento de combustíveis, sendo para tal finalidade utilizados os cartões coringas;

15.2.3 Também estão contempladas, nesta contratação, as unidades geradoras de energia elétrica de propriedade do TRT da 14ª Região;

15.2.4 O abastecimento desses equipamentos deverá ser realizado com cartão especial, que será identificado com dados semelhantes aos cartões dos veículos. O abastecimento deverá ser realizado com o uso de recipientes apropriados, conforme especificações da ANP e certificados pelo INMETRO, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos dos veículos.

15.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o cadastramento de todos os veículos e equipamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

16.1 AA CONTRATADA deverá disponibilizar rede de postos de combustíveis credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões, dentro dos Estados de Rondônia e Acre, nos seguintes municípios: Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cacoal/RO, Colorado do Oeste/RO, Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Feijó/AC, Guajará-Mirim/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Pimenta Bueno/RO, Plácido de Castro/AC, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Rolim de Moura/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Sena Madureira/AC e Vilhena/RO, sendo que:

16.1.1 Nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) postos de combustíveis credenciados;

16.1.2 Nos demais municípios elencados no item 15.1, deverão ser disponibilizados no mínimo 01 (um) postos de abastecimento.

16.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) prestadores de serviço de lavagem de veículos nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC e 01 (um) nos demais municípios elencados no item 15.1;

16.3 O CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de prestadores de serviço de lavagem de veículos nos municípios do interior dos Estados de Rondônia e Acre, sendo que a CONTRATADA só ficará desobrigada de realizar o credenciamento desde que motivado por situações alheias à sua vontade e devidamente comprovadas por escrito;

16.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos (oficina automotiva) nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC;

16.5 Caso o CONTRATANTE venha adquirir veículos novos, a CONTRATADA também deverá realizar o credenciamento das concessionárias autorizadas das respectivas montadoras, para manter a garantia dos veículos;

16.6 Nas demais cidades elencadas no item 15.1, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 01 (uma) oficina automotiva.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

- 17.1 O prazo para realização do serviço será de 5 (cinco) dias úteis, após autorização via sistema para serviço de manutenção;
- 17.2 Prazo imediato para serviços de fornecimento de combustíveis e higienização de veículos;
- 17.3 Os serviços serão realizados em rede credenciada de postos, oficinas mecânicas e lava jatos.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO**

18.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

18.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

18.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.9 Indenizações e multas.

18.10 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

18.11 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

18.12 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

18.12.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

18.13 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.14 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

18.15 O CONTRATANTE poderá ainda:

18.15.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

18.15.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

18.15.3 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

19 **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES**

19.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20 **CLÁUSULA VIGÉSIMA– ALTERAÇÕES**

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

20.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Caso a CONTRATADA não solicite o pedido de reajuste nos 30 (trinta) dias subsequentes após a ocorrência da anualidade haverá preclusão de direito reajustar.

21.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

21.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.9 A contratada não poderá alterar o percentual da taxa de administração.

21.10 O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo, conforme o variação de preços.

**22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e Portaria GP n. 716/2019

**23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

23.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**24 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 E SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE**

24.1 As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no item 23 do Edital.

24.2 A contratada deve observar, no que couber:

24.2.1 As diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e que regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, conforme Resolução nº. 401, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

24.2.2 O Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, consoante Resolução CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO**

25.1 É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
**Proad n. 6124/2022**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

**ANEXO III.**

**Termo de Referência.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
Proad n. 6124/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços:
- 1.1.1** Combustíveis;
  - 1.1.2** Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços;
  - 1.1.3** Higienização de veículos.
- 1.2** Os produtos e serviços serão disponibilizados em oficinas e postos credenciados, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos, bem como para atender ao abastecimento de geradores, todos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

### 2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita que seu serviço de transporte funcione com máxima eficiência, de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível. Para tanto, as aquisições de combustíveis, bem como a manutenção dos veículos, mostram-se primordiais e, nesse sentido, visando maior controle e economia para o TRT14, mostra-se indispensável a contratação em tela, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 2.2** A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com abastecimento e manutenção dos veículos, além de simplificar e tornar mais eficiente o processo de aquisição de materiais/serviços correlatos ao uso dos veículos do TRT14 através de informações gerenciais;
- 2.3** A disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados que atendam na maioria das cidades, conforme indicado neste Termo de Referência, assegurará o deslocamento dos veículos em todas as regiões dos Estados de Rondônia e Acre;
- 2.4** Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:
- 2.4.1** Aplicação em todos os veículos da frota do TRT da 14ª Região, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local ou oficina mecânica;
  - 2.4.2** Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
  - 2.4.3** Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelos Estados de Rondônia e Acre;
  - 2.4.4** Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, manutenções e lavagens, do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;
  - 2.4.5** Redução de procedimentos administrativos para a Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, aumentando a transparência e a precisão das informações;
  - 2.4.6** Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

**2.4.7** Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa;

**2.4.8** O valor anual previsto no atual contrato de gerenciamento da frota dos veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Contrato Nº 02/2022), a saber R\$ 249.094,93, não vem mostrando-se suficiente para fazer frente ao novo patamar de despesas observadas após o período da pandemia de Covid-19, sendo portanto necessária a realização de uma nova contratação, com incremento do valor contratado.

### 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

**3.1** Os serviços objeto deste termo de referência tratam-se de serviços comuns.

### 4 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1** A proposta deverá ser realizada por percentual de taxa de administração, sobre o preço anual estimado, conforme subitem 4.4 e deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;

**4.2** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, após aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado no subitem 4.4;

**4.3** Será vencedora a proposta cuja taxa de administração aplicada sobre o valor anual estimado resultar no menor custo estimativo para o Contratante;

**4.4** Exemplo:

Tabela 1

Produto ou serviço	Valor estimativo
Combustíveis	R\$ 258.350,00
Manutenção	R\$ 280.000,00
Higienização	R\$ 50.000,00
<b>Total (estimativa de custo anual)</b>	<b>R\$ 588.350,00</b>

Tabela 2

Valor estimado (R\$)	Taxa de administração (%)	Valor da proposta / Lance (R\$)
588.350,00	5%	617.767,50
588.350,00	4%	611.884,00
588.350,00	3%	606.000,50
588.350,00	2%	600.117,00

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

588.350,00	1%	594.233,50
588.350,00	0,5%	591.291,75
588.350,00	0,1%	588.938,35
588.350,00	0%	588.350,00
588.350,00	-1%	582.466,50

- 4.5** O objeto a ser licitado guarda similaridade entre seus itens, tratando-se de um conjunto, cujos padrões de peças e serviços são conexos, não havendo, portanto, restrição de competição, já que as empresas do ramo dominam as técnicas de serviço de todos os itens. Ademais, a adjudicação por item traria perda na economia de escala.
- 4.6** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que o licitante executou serviços de gerenciamento de frota, conexos com o desta contratação.
- 4.7** A comprovação da capacidade técnica pode ser através do somatório de atestados, que comprovem gerenciamento para frota de pelo menos 27 veículos, em:
- 4.7.1** Abastecimento de combustíveis;
  - 4.7.2** Manutenção de veículos;
  - 4.7.3** Higienização veicular.

## 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Indicar ao contratante o nome do preposto, mediante Termo de Nomeação de Preposto, conforme anexo II deste Termo de Referência;
- 5.2** Executar os serviços objeto desta contratação, com observância das normas previstas no instrumento editalício e contratual, na sua proposta e na legislação vigente;
- 5.3** Disponibilizar sistema informatizado, para gerenciamento da frota, conforme detalhamento dos itens 15 a 18 deste Termo de Referência;
- 5.4** Observar as seguintes condições, quando da assinatura do termo de contrato:
- 5.4.1** Declarar que não está inscrita no cadastro de empregadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;
  - 5.4.2** Declarar, nos termos da Resolução nº 103/2012 do CSJT, que não foi condenada, nem os seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nº 29 e 105;
  - 5.4.3** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
  - 5.4.4** Ao término de cada mês, apresentar via sistema informatizado nota fiscal em separado dos serviços de abastecimento, de manutenção, discriminando peças e mão de obra, e de higienização de veículos.

## **6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados e as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados;
- 6.2** Possibilitar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o acesso para a execução da manutenção dos equipamentos estabelecidos no objeto do contrato;
- 6.3** Fiscalizar a execução do contrato;
- 6.4** Fornecer atestado de capacidade técnica, em conformidade com o tipo e qualidade dos serviços prestados;
- 6.5** Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.6** Providenciar a publicação do resumo do contrato conforme legislação vigente.

## **7 INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

### **7.1** Serão vedadas:

- a) a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas;
- b) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

## **8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA**

### **8.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO CONTENDO O NOME DO FISCAL E SUBSTITUTO EVENTUAL**

- 9.1** A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente gestor e fiscal para o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;
- 9.2** O gestor será auxiliado pelo fiscal e pelo chefe da Seção de Transporte e Segurança.
- 9.3** Caberá ao gestor e ao fiscal, no que couberem, as atribuições elencadas na Portaria nº 716/2019.
- 9.4** Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores JOSÉ RODRIGUES CENTENO GOMES e REGINALDO DOS REIS BRITO respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais manterão

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 9.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 9.6** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10 PAGAMENTO

- 10.1** Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos materiais ou serviços.
- 10.2** O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 10.3** Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
  - d) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);
  - e) Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;
- 10.4** Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.5** A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

**10.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ ;  $I = \frac{(6/100)}{365}$ ;  $I = 0,00016438$

**10.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.8** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não verificamos a necessidade de realização de garantia para a presente contratação.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

b4) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.2.1** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.2.2** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

**12.2.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.2.4** A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 12.2 é de competência exclusiva do Presidente do TRT14, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**12.2.5** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TRT14.

**12.3** Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

**12.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 12.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**12.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do subitem 12.2.3, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**12.8** É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, no âmbito do MP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

### **13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** As despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça do Trabalho – TRT 14ª Região – exercício 2023.

### **14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

**14.1** A Empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

### **15 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA**

#### **15.1 Combustíveis, consumo anual:**

<b>Tipo de combustível</b>	<b>Quantidade em litros<sup>(1)</sup></b>	<b>Valor unitário do litro</b>	<b>Totais estimativos por tipo de combustíveis<sup>(2)</sup></b>
Gasolina comum	10.000	R\$ 5,290	R\$ 52.900,00
Diesel	25.500	R\$ 7,900	R\$ 201.450,00
ARLA 32	400	R\$ 10,000	R\$ 4.000,00
<b>Total de litros</b>	<b>35.900</b>	<b>Estimativa de custo anual</b>	<b>R\$ 258.350,00</b>

<sup>(1)</sup>Quantidade de litros definida a partir dos dados de consumo da série histórica dos gastos com a frota na contratação vigente.

<sup>(2)</sup>Valores baseados nos preços vigentes de combustíveis para o Estado de Rondônia em 24/11/2022.

#### **15.2 Peças automotivas (incluindo insumo e acessórios) e mão de obra, consumo anual:**

<b>Descrição</b>	<b>Gasto anual estimado<sup>(3)</sup></b>
Peças, insumos e acessórios para veículos.	R\$ 130.000,00
Mão de obra.	R\$ 150.000,00
<b>Total anual estimado</b>	<b>R\$ 280.000,00</b>

<sup>(3)</sup> Total anual estimado com base na média extraída da série histórica de consumo da contratação atualmente vigente.

### 15.3 Higienização de veículos, gasto anual:

Descrição	Gasto anual estimado <sup>(4)</sup>
Lavagem simples e completa	R\$ 50.000,00
<b>Total anual estimado</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<sup>(4)</sup> Total anual estimado com base no gasto total extraído da série histórica de consumo da contratação atualmente vigente.

### 15.4 Estimativa de custo anual:

Produto ou serviço	Valor estimativo
Combustíveis	R\$ 258.350,00
Manutenção	R\$ 280.000,00
Higienização.	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 588.350,00</b>

**15.5** No curso da execução contratual decorrente dessa contratação, vislumbra-se a possibilidade de atendimento, de forma secundária, para outros equipamentos do TRT14, a exemplo de geradores de energia elétrica etc.

## 16 DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

**16.1** Gerenciamento da aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados para:

**16.1.1** Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para a frota de veículos e para os geradores de energia elétrica pertencentes ao TRT - 14ª Região;

**16.1.2** Aquisição de lubrificantes;

**16.1.3** Aquisição de produtos afins (Arla 32, graxa, anticorrosivo, etc.).

**16.2** Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e serviços em estabelecimentos credenciados para:

**16.2.1** Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em postos de combustíveis e/ou oficinas reparadoras, tais como:

**16.2.1.1** Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;

**16.2.1.2** Instalação de películas e adesivagem;

**16.2.1.3** Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas.

**16.2.2** Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, tais como:

**16.2.2.1** Serviços Mecânicos em Geral;

**16.2.2.2** Serviços Elétricos e Eletrônicos;

**16.2.2.3** Serviços de Injeção Eletrônica;

- 16.2.2.4** Serviços de Capotaria;
- 16.2.2.5** Serviços de Lanternagem e Pintura;
- 16.2.2.6** Serviços de Refrigeração;
- 16.2.2.7** Serviços de Retífica;
- 16.2.2.8** Serviços de Borracharia;
- 16.2.2.9** Reboque de Veículos;
- 16.2.2.10** Serviço de reparo e troca de vidros.

### **16.3** Serviço de Lavagem de Veículos conforme detalhamento a seguir:

#### **16.3.1** Lavagem Simples: compreende os seguintes serviços:

- 16.3.1.1** Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- 16.3.1.2** Secagem;
- 16.3.1.3** Limpeza de pneus;
- 16.3.1.4** Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- 16.3.1.5** Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- 16.3.1.6** Lavagem de tapetes;
- 16.3.1.7** Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- 16.3.1.8** Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- 16.3.1.9** Outros serviços que se fizerem necessários.

#### **16.3.2** Lavagem Completa: compreende os seguintes serviços:

- 16.3.2.1** Lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques);
- 16.3.2.2** Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;
- 16.3.2.3** Secagem;
- 16.3.2.4** Enceramento da pintura (aplicação de polimento), utilizando produto adequado à conservação da superfície a ser encerada;
- 16.3.2.5** Limpeza de pneus;
- 16.3.2.6** Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- 16.3.2.7** Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- 16.3.2.8** Lavagem de tapetes;
- 16.3.2.9** Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- 16.3.2.10** Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos;
- 16.3.2.11** Outros serviços que se fizerem necessários;
- 16.3.2.12** Lavagem ecológica (utilização de produtos de limpeza biodegradáveis) na pintura e na parte interna dos veículos.

## **17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** Os serviços serão executados da seguinte forma:

**17.1.1** Gerenciamento dos serviços por sistema de controle informatizado através de ambiente WEB (internet), mediante uso de sistema operacional (software) e cartões magnéticos ou eletrônicos fornecidos pela CONTRATADA, sendo um para cada veículo ou equipamento (gerdores);

**17.1.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, 5 (cinco) cartões “coringas” desvinculados de qualquer veículo, como cartão reserva para uso em situações excepcionais, como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários;

**17.1.3** Acesso à plataforma da CONTRATADA através de ambiente WEB (internet), por meio de senha administrada pelos gestores e fiscais do Contrato, permitindo o gerenciamento de ordens de serviço, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, parametrização de cartões, consulta e emissão de relatórios, bem como o cadastramento de veículos, condutores e usuários;

**17.1.4** Disponibilização de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, contendo informações sobre gastos de cada veículo em relação aos abastecimentos e manutenções realizadas, gastos mensais e anuais por veículo, estabelecimentos credenciados/descredenciados, preços dos combustíveis praticados e atualizados diariamente nos postos credenciados, análise do consumo de combustível por veículo, inconsistências, desvios de quilometragem, abastecimentos bloqueados, histórico de manutenção em oficina, utilização dos cartões coringa/máster, distribuição de compras por estabelecimento, Planos de Manutenção Preventiva na Plataforma de Manutenção, que permitam inserir os itens desejados para fins de planejamento de manutenções e revisões futuras, elencando-se quilometragem, período (em meses), marca e modelo de veículos, de acordo os veículos da frota do TRT14, e que possam enviar alertas, via sistema, e-mail e sms, das manutenções de veículos que estão próximas de serem realizadas, quilometragem percorrida pela frota, além de outros relatórios que poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA, com vistas a possibilitar o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas;

**17.1.5** Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão nos estabelecimentos conveniados;

**17.1.6** Informatização dos dados de consumo no momento do abastecimento, contendo os seguintes dados: quilometragem, identificação do veículo (modelo/placa), identificação do condutor que realizou a transação, identificação do estabelecimento, data e horário, saldo remanescente, tipo de produto ou serviço adquirido, quantidade em litros, valor unitário do combustível em reais nos casos de abastecimento e valor total da transação em reais (R\$);

**17.1.7** Viabilização do pagamento do abastecimento e lubrificação (troca de óleo do motor e filtro de óleo) dos veículos junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão;

**17.1.8** Viabilização do pagamento junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão para gastos com a compra de produtos como ARLA 32, filtro de ar, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;

**17.1.9** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, pelo estabelecimento credenciado, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do TRT da 14ª Região;

- 17.2** O TRT da 14ª Região informará, através dos fiscais do contrato, os limites de crédito mensais para abastecimento, manutenção e higienização para cada cartão;
- 17.3** A CONTRATADA deverá repassar ao TRT da 14ª Região todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
- 17.4** A CONTRATADA deverá promover o cadastramento dos funcionários do TRT da 14ª Região que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de gestor/administrador (com poderes de alteração de limites de crédito, gerenciamento de ordens de serviço, entre outros) e de usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 17.5** A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os fiscais do Contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação;
- 17.6** O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo, em face de existência de veículos bicompostíveis (flex) na frota do TRT da 14ª Região;
- 17.7** A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
- 17.8** A utilização do cartão só será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede credenciada da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a identificação do condutor do veículo no ato da operação. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação do condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;
- 17.9** O bloqueio do uso do cartão e o cancelamento serão imediatos para os casos de perda ou extravio;
- 17.10** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA;
- 17.11** Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca de senha de acesso. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE;
- 17.12** O sistema da CONTRATADA deverá permitir a inicialização da Ordem de Serviço tanto pela Rede Credenciada como pelos fiscais do Contrato.
- 17.13** Nos serviços de manutenção, as cotações deverão indicar, além do preço, a data de início e do final do serviço.

## **18 AFERIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

- 18.1** Quando da realização do orçamento inicial, nos serviços de manutenção, a contratada deverá, via sistema, enviar pedidos de elaboração de orçamento a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção;
- 18.2** Para os serviços de abastecimento, será observada a faixa de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, dos preços mínimos e máximos do período;
- 18.3** Para o serviço de lavagens, será realizada pesquisa de preços dentre as credenciadas na rede da contratada no município da prestação do serviço;
- 18.4** O Contratante notificará as credenciadas, quando forem verificados preços menores em oficinas não credenciadas;
- 18.5** O Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de novas oficinas.

## 19 DOS CARTÕES

- 19.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões individuais e intransferíveis que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 54 (cinquenta e quatro) cartões para abastecimento e 54 (cinquenta e quatro) cartões para manutenção, de acordo com a relação de veículos constantes do Anexo I ao presente Termo de Referência;
- 19.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda:
- 19.2.1** Cartões de abastecimentos destinados para utilização nos geradores de energia elétrica de todas as unidades do Tribunal;
- 19.2.2** 05 (três) cartões não vinculados, tipo CORINGA, funcionando como cartão reserva para eventualidades como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários.
- 19.3** Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;
- 19.4** Os cartões não poderão ser cobrados, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A critério do CONTRATANTE, poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para o TRT da 14ª Região;
- 19.5** A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões imprimindo em cada um a identificação do CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo e o tipo de combustível, no caso dos cartões de abastecimento;
- 19.6** Não será necessário o envio de cartões para os serviços de manutenção, pois as autorizações serão realizadas através do sistema da CONTRATADA, em ambiente WEB (internet);
- 19.7** Os relatórios gerenciais deverão permitir a segregação dos gastos com abastecimento, com manutenção, especificando os gastos com peças e mão de obra e com higienização veicular.

## 20 DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRT - 14ª REGIÃO

- 20.1** A discriminação da frota de veículos do TRT da 14ª Região encontra-se no Anexo I, e durante a vigência da contratação poderá sofrer acréscimo ou diminuição de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, o que poderá acarretar alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos, sendo que tal fato não poderá onerar a taxa de administração contratada;
- 20.2** Quanto ao abastecimento deverão ser observados os seguintes aspectos:
- 20.2.1** Estão contemplados nesta contratação veículos cedidos por repartições/órgãos públicos e veículos locados;
- 20.2.2** Para os veículos locados, o objeto desta contratação ficará restrito ao abastecimento de combustíveis, sendo para tal finalidade utilizados os cartões coringas;
- 20.2.3** Também estão contempladas, nesta contratação, as unidades geradoras de energia elétrica de propriedade do TRT da 14ª Região;
- 20.2.4** O abastecimento desses equipamentos deverá ser realizado com cartão especial, que será identificado com dados semelhantes aos cartões dos veículos. O abastecimento deverá ser realizado com o uso de recipientes apropriados, conforme especificações da ANP e certificados pelo INMETRO, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos dos veículos.
- 20.3** É de responsabilidade da CONTRATADA o cadastramento de todos os veículos e equipamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

## 21 DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

- 21.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de postos de combustíveis credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões, dentro dos Estados de Rondônia e Acre, nos seguintes municípios: Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cacoal/RO, Colorado do Oeste/RO, Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Feijó/AC, Guajará-Mirim/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Machadinho D'Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Pimenta Bueno/RO, Plácido de Castro/AC, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Rolim de Moura/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Sena Madureira/AC e Vilhena/RO, sendo que:
- 21.1.1** Nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) postos de combustíveis credenciados;
- 21.1.2** Nos demais municípios elencados no item 20.1, deverão ser disponibilizados no mínimo 01 (um) postos de abastecimento.
- 21.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) prestadores de serviço de lavagem de veículos nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC e 01 (um) nos demais municípios elencados no item 20.1;
- 21.3** O CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de prestadores de serviço de lavagem de veículos nos municípios do interior dos Estados de Rondônia e Acre, sendo que a CONTRATADA só ficará desobrigada de realizar o credenciamento desde que motivado por situações alheias à sua vontade e devidamente comprovadas por escrito;
- 21.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos (oficina automotiva) nos municípios de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC;
- 21.5** Caso o CONTRATANTE venha adquirir veículos novos, a CONTRATADA também deverá realizar o credenciamento das concessionárias autorizadas das respectivas montadoras, para manter a garantia dos veículos;
- 21.6** Nas demais cidades elencadas no item 20.1, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 01 (uma) oficina automotiva.

## **22 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**22.1** Conforme contratação atualmente em vigor, o limite máximo a ser adotado para a taxa de administração da presente contratação é de 3,00%.

## **23 PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 23.1** O prazo para realização do serviço será de 5 (cinco) dias úteis, após autorização via sistema para serviço de manutenção;
- 23.2** Prazo imediato para serviços de fornecimento de combustíveis e higienização de veículos;
- 23.3** Os serviços serão realizados em rede credenciada de postos, oficinas mecânicas e lava jatos.

## **24 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**24.1** Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, após aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado no subitem 4.4.

## **25 VIGÊNCIA**

**25.1** A presente contratação terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

## **26 DO PREÇO**

**26.1** O valor anual estimado para a presente contratação é R\$ 588.350,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), mais taxa de administração de 3,00%, o que resulta num valor total estimado de R\$ 606.000,50 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos).

## **27 DA SUSTENTABILIDADE**

**27.1** Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução CSJT Nº 310, de 24 de setembro de 2021, a ser fornecido pela fiscalização.

## **28 ANEXOS**

- 28.1** Anexo I – Frota de Veículos do Contratante;
- 28.2** Anexo II – Termo de Nomeação de Preposto.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

Hely Calixto da Cruz  
Coordenador da CSILS

Eng. Samurai de Figueiredo Silva  
Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia  
Setor de Engenharia e Projetos

Francyldo Marques de Almeida  
Técnico Judiciário / Área Administrativa / Especialidade Segurança

**ANEXO I**

**FROTA DE VEÍCULOS DO CONTRATANTE**

VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO							
Item	Marca	Modelo	Ano	Placa	Cor	Combustível	Tombo
1	Renault	Fluence PRI 20A	2015/2016	NDZ-2097	Preta	Flex	38967
2	Renault	Fluence PRI 20A	2015/2016	NDZ-2107	Preta	Flex	38968
VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL							
Item	Marca	Modelo	Ano	Placa	Cor	Combustível	Tombo
1	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OXL-6585	Preta	Flex	40173
2	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHU-8655	Preta	Flex	39766
3	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHV-1175	Preta	Flex	39768
4	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHV-1195	Preta	Flex	39769
5	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHU-8645	Preta	Flex	39770
6	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHW-4765	Preta	Flex	39988
7	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHW-4705	Preta	Flex	39987
8	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHU-9425	Preta	Flex	39767
9	Mercedes	Van Sprinter 516	2019/2020	QTE-8B74	Branca	Diesel	44270
10	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHU-9405	Preta	Flex	39765
11	Toyota	Corolla XEI 2.0	2016/2017	OHT-9565	Preta	Flex	39764
VEÍCULOS DE SERVIÇO							
Item	Marca	Modelo	Ano	Placa	Cor	Combustível	Tombo
1	Chevrolet	S10 LT DD4A	2013/2014	NCC-7504	Branca	Diesel	36849
2	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5396	Branca	Diesel	37854
3	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-4636	Branca	Diesel	37857
4	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2016	OHS-2456	Preta	Diesel	39457
5	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5426	Branca	Diesel	37849
6	Chevrolet	Trailblazer LTZ D4A	2014/2014	NCA-9182	Preta	Diesel	36539
7	Chevrolet	Trailblazer LT D4A	2016/2017	OHQ-6795	Branca	Diesel	39547
8	Chevrolet	Trailblazer LT D4A	2016/2017	NBN-4928	Branca	Diesel	39763
9	Chevrolet	Trailblazer LT D4A	2016/2017	NBM-6508	Branca	Diesel	39762
10	Chevrolet	Trailblazer LT D4A	2016/2017	NBN-6758	Branca	Diesel	39761
11	Fiat	Van Ducato Multi	2006/2006	NDB-0086	Branca	Diesel	23762
12	Ford	Caminhão Baú Cargo 2429L	2015/2015	OHS-9375	Prata	Diesel	39796
13	Renault	Van Master L2H2	2015/2016	NEF-8757	Branca	Diesel	39454
14	Toyota	Corolla XEI 2.0	2012/2013	NBN-8497	Preta	Flex	33863
15	Toyota	Hilux CDLOWM4FD	2016/2017	OXL-6645	Branca	Diesel	40274
16	Toyota	Hilux CDLOWM4FD	2016/2017	OXL-9375	Fantasia	Diesel	40275
17	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2016	OHS-2446	Preta	Diesel	39456
18	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5466	Branca	Diesel	37852

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

19	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	OHM-7806	Branca	Diesel	38965
20	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5516	Branca	Diesel	37864
21	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5496	Branca	Diesel	37860
22	Honda	Moto NXR 125 Bros ES	2005/2005	NCQ-4801	Vermelha	Gasolina	20869
23	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5486	Branca	Diesel	37856
24	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-4416	Branca	Diesel	37858
25	Chevrolet	S10 LT DD4A	2013/2014	NCC-7194	Branca	Diesel	36851
26	Chevrolet	S10 LT DD4A	2013/2014	NCC-7404	Branca	Diesel	36850
27	Chevrolet	S10 LT DD4A	2013/2014	NCC-7104	Branca	Diesel	36852
28	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-4276	Branca	Diesel	37862
29	Chevrolet	S10 LT DD4	2013/2013	OHU-5648	Branca	Diesel	35384
30	Chevrolet	S10 LT DD4	2013/2013	OHU-5558	Branca	Diesel	35383
31	Toyota	Corolla XEI 2.0	2012/2013	NDT-9238	Preta	Flex	34043
32	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5476	Branca	Diesel	37853
33	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-4456	Branca	Diesel	37851
34	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5406	Branca	Diesel	37859
35	Chevrolet	S10 LT DD4	2013/2013	OHU-5688	Branca	Diesel	35386
36	Chevrolet	Trailblazer LT D4A	2016/2017	OHQ-6835	Branca	Diesel	39546
37	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5506	Branca	Diesel	37861
38	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-4586	Branca	Diesel	37863
39	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-5456	Branca	Diesel	37850
40	Chevrolet	S10 LT DD4	2015/2015	NEB-4476	Branca	Diesel	37855
41	Chevrolet	S10 LT DD4	2013/2013	OHU-5608	Branca	Diesel	35385

## GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DO CONTRATANTE

<b>Nº Ordem</b>	<b>Tombo</b>	<b>Local Instalação</b>	<b>Capacidade em (KVA)</b>	<b>Data Aquisição</b>
1	40.488	Fórum Ariquemes	180 KVA	04/09/2017
2	40.465	CSILS	280 KVA	27/07/2017
3	40.466	Fórum Porto Velho	180 KVA	27/07/2017
4	40.467	Fórum de Rio Branco	360 KVA	27/07/2017
5	15.055	Fórum de Ji Paraná	36 KVA	11/11/1998
6	37.191	VT Sena Madureira	50 KVA	28/01/2015
7	36.543	VT Feijó	50 KVA	31/03/2014
8	40.860	VT Cruzeiro do Sul	55 KVA	26/12/2017
9	40.861	VT Epitaciolândia	55 KVA	26/12/2017
10	40.493	VT Plácido de Castro	50 KVA	26/10/2017
11	40.859	VT Guajará Mirim	55 KVA	26/12/2017
12	40.862	VT Colorado D'Oeste	55 KVA	26/12/2017
13	40.863	VT Pimenta Bueno	55 KVA	26/12/2017
14	40.864	VT São Miguel do Guaporé	55 KVA	26/12/2017
15	40.865	VT Rolim de Moura	55 KVA	26/12/2017
16	40.866	VT Vilhena	55 KVA	26/12/2017
17	40.867	VT Jaru	55 KVA	26/12/2017
18	40.868	VT Buritis	55 KVA	26/12/2017
19	40.869	VT Cacoal	55 KVA	26/12/2017
20	37.190	VT Ouro Preto D'Oeste	50 KVA	28/01/2015
21	36.544	VT Machadinho D'Oeste	50 KVA	31/03/2014
22	37.192	Núcleo de Material e Patrimônio (parado)	50 KVA	28/01/2015

**ANEXO II**  
**(do termo de referência)**

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com poderes para receber/entregar expedientes e representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a CONTRATADA, nos termos dela constantes, a receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento contratual, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de procedimento administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências; e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do processo acima identificado.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal - confirmar poderes no estatuto social ou procuração)  
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do preposto)